



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.677, DE 6 DE JULHO DE 2006.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEPLAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação (CEL), no âmbito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAN, órgão da estrutura administrativa do Município de João Pessoa (PB).

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, com a seguinte descrição:

- a) **Roberto Flávio Machado Freire**, matrícula nº 14.938-1, na condição de Membro-Presidente;
- b) **Gilson Mauro Costa Fernandes**, matrícula nº 45.104-5, na condição de membro;
- c) **Ana Cláudia Allain P. Martins**, matrícula nº 17.738-2, na condição de membro;
- d) **Maria do Livramento Ribeiro Nazianzeno**, matrícula nº 45.122-3, na condição de membro;
- e) **Alzira Maria de Aquino Ribeiro** matrícula nº 46.995-5, na condição de suplente; e
- f) **Maria das Neves Freitas de Brito**, matrícula 46.183, na condição de suplente.

Art. 3º É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma do presente Decreto praticar todos os atos necessários à realização das licitações, em suas diversas modalidades, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

§ 1º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos da conveniência e oportunidade, a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN poderá realizar licitações de outros órgãos para a aquisição de bens ou contratações de serviços ou obras, sob



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

quaisquer modalidades, ficando o órgão detentor dos recursos que lhe foram alocados, responsável pelos procedimentos subsequentes à homologação dos objetos licitados.

§ 2º A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAN - será atribuição exclusiva do Secretário de Planejamento.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 5.318, de 16 de maio de 2005, Decreto nº 5.449, de 19 de setembro de 2005, e Decreto de nº 5.642, de 15 de maio de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), em
6 de julho de 2006.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO